



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida das Pitangueiras, n.º 999 - Centro.  
Fone (16) 3952 2252 /2124  
Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

## **Resolução S.M.E. Nº 09, de 26 de Dezembro de 2013**

*Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas para professores interessados em atuar em Sala de Recursos Multifuncional.*

A Secretária Municipal de Educação, considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
- o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;
- a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999;
- e os preceitos legais que regem a Educação e considerando:
  - a importância da educação inclusiva na rede municipal de ensino e sua operacionalização por meio de ações descentralizadas, visando à eficiência e à eficácia desse procedimento;
  - a necessidade de imprimir maior agilidade no atendimento a alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais do desenvolvimento, propiciando-lhes acesso a recursos que lhes assegurem a superação de barreiras e a inserção social plena;

Resolve:

### **Seção I**

#### **Da Inscrição:**

**Art. 1º.** Cabe à Direção das respectivas Unidades Escolares a divulgação e a inscrição para a atribuição de classe e aulas para Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional para o ano letivo de 2014.

**§ 1º.** Os professores interessados em atuar em Sala de Recursos Multifuncional deverão se inscrever na própria Unidade Escolar que exercem suas funções docentes.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras será responsável pela classificação e atribuição de Sala de Recursos Multifuncional para o atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino que demonstram:

I – deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtor-



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

no desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

**Art. 2º.** Poderão participar do processo de atribuição:

I – Titular de Cargo Efetivo, com formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação específica na educação especial;

II – O professor que atue em função de caráter temporário, com formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação específica na educação especial.

§ 1º O professor que atue em função de caráter temporário poderá ser admitido na ausência de professores de cargo efetivo, e poderão ser das seguintes áreas de atuação: creche, pré-escola, ensino fundamental I e II;

§ 2º Para a continuidade desse processo, os diretores das Unidades Escolares ficarão responsáveis pelo envio do **Anexo I** destes professores para a S.M.E. no dia 22/01/2014, até às 18h:00 horas.

§ 3º Os docentes que estejam afastados a qualquer título em especial ou licenciados, deverão ser comunicados formalmente pela direção da Unidade Escolar para, se caso tenham interesse, efetuarem sua inscrição.

§ 4º As inscrições serão realizadas no dia 17 e 21 de Janeiro de 2014 das 08h: 00 às 12h: 00 e das 13h: 00 às 16h: 00 na Secretaria Municipal de Educação e a atribuição da sala ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2014 às 15h: 00 na Escola Municipal Mário Rossin.

**Art. 3º.** Os professores interessados em atuar na Sala de Recursos Multifuncional deverão estar habilitados adequadamente, para isso será exigida formação em curso de graduação em Pedagogia, pós-graduação e ou formação continuada que o habilite para atuar em áreas da educação especial para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos.

§ 1º. Serão atribuídos pontos, de 1 a 10 (uma a dez), para a classificação dos docentes interessados em atuar na Sala de Recursos Multifuncional de acordo com os seguintes critérios:

I. Graduação em Pedagogia que habilite para a atuação nas áreas da educação especial..... **4 pontos**

II. Pós - Graduação em nível de latu-sensu, obtido em instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério da Educação) com duração mínima de 360 horas, que habilite para a atuação nas áreas da educação especial ..... **2 pontos**

III. Cursos de atualização e aperfeiçoamento no campo de atuação nas áreas de educação especial, com duração igual ou superior a 30 horas, realizados por instituições legalmente reconhecidas ..... **1 ponto**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Avenida das Pitangueiras, n.º 999 - Centro.  
Fone (16) 3952 2252 /2124  
Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

**(estabelecido para a apresentação de cada certificado)**

§ 2º. A soma dos pontos definidos no item III do parágrafo anterior não poderá ultrapassar a soma total de 4 (quatro) pontos.

§ 3º. A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no parágrafo 1º poderá ser feita em cópia simples, anexados juntamente com a Ficha de Inscrição do Candidato.

## **Seção II**

### **Da Classificação:**

**Art. 4º.** A classificação dos professores interessados em atuar em Sala de Recursos Multifuncional como professor de Atendimento Educacional Especializado será efetuada em lista única e será divulgada no dia 24 de Janeiro de 2014 a partir das 14 horas na Secretaria Municipal de Educação, com cópia para as Unidades Escolares.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo empate na classificação, observar-se-á seguinte ordem preferencial:

- 1º - Idade superior a 60 anos;
- 2º - Maior número de filhos menores de 18 anos;
- 3º - Permanecendo o empate – Sorteio.

## **Seção III**

### **Das Atribuições do Professor do Atendimento Educacional Especializado:**

**Art. 5º.** São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida das Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

### Seção IV

#### Do local de trabalho:

**Art. 6º.** Seguindo rigorosamente a ordem de classificação e escolha, o professor que atuará na Sala de Recursos Multifuncional terá como local de desempenho de suas funções, apenas como critério de execução da proposta de Educação Inclusiva no município, a E. M. Mário Rossin, podendo posteriormente a oferta ser ampliada para as demais Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de acordo com o surgimento de demanda.

### Seção V

#### Da Jornada de Trabalho:

**Art. 7º.** O professor responsável pela Sala de Recursos Multifuncional ficará vinculado ao exercício de sua Jornada de Trabalho definida pela Lei Municipal nº 2.001, de 09 de setembro de 1999.

**Art. 8º.** O professor responsável pela Sala de Recursos Multifuncional, receberá por 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o número de horas previstas na jornada de trabalho.

**Artigo 9º.** Para o cumprimento da determinação legal sobre o atendimento educacional especializado o professor responsável pela sala de Recursos Multifuncional terá entre o número de aulas trabalhadas, horas destinadas ao atendimento na Sala de Recursos Multifuncional no período matutino e vespertino dependendo da demanda de alunos.

**Art. 10.** O professor do Atendimento Educacional Especializado deverá acompanhar o desempenho do aluno em sua sala regular de ensino e estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida das Pitangueiras, n.º 999 - Centro.

Fone (16) 3952 2252 /2124

Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

§ 1º. Para o cumprimento desse artigo, o professor deverá ter horas de trabalho disponibilizadas para esse acompanhamento tanto no período matutino como no período vespertino.

§ 2º. O professor responsável pela Sala de Recursos Multifuncional que tiver aulas atribuídas para esse fim deverá ter disponibilidade exclusiva de horário que compreenda os dois períodos de aula, sendo os dias e horários a ser definido de acordo com a demanda de alunos que serão assistidos pelo Atendimento Educacional Especializado.

### **Seção VI**

#### **Das Disposições Finais:**

**Art. 11.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de Dezembro de 2013.

---

Maria Aparecida Cávoli  
Secretária Municipal de Educação